

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR — ETP

Aquisição de Equipamentos Odontológicos: Caneta de Alta Rotação e Autoclave 21L

Fundamento: § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021

INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Taguaí/SP, com fundamento no § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), destinado a fornecer as informações técnicas necessárias para subsidiar a decisão quanto à formalização de procedimento licitatório visando à AQUISIÇÃO DE CANETA DE ALTA ROTAÇÃO E AUTOCLAVE 21L para uso na rede pública odontológica municipal.

Integram o presente Estudo Técnico Preliminar:

- Anexo I – Análise de riscos.

I — DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

A necessidade que origina a presente demanda está diretamente associada à garantia da adequada prestação dos serviços de saúde bucal no âmbito da rede pública municipal de saúde, conforme as atribuições institucionais da Secretaria Municipal da Saúde e as diretrizes das políticas públicas de saúde coletiva preconizadas pelo Ministério da Saúde e pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO).

A efetividade dos atendimentos odontológicos ofertados à população requer que as unidades de saúde disponham de equipamentos modernos, regularizados junto à ANVISA, em pleno funcionamento e em quantidade suficiente para garantir agilidade clínica, biossegurança, qualidade técnica e conformidade às normas regulatórias e sanitárias vigentes.

A ausência ou insuficiência desses equipamentos compromete diretamente a capacidade resolutiva dos serviços, aumenta o tempo de atendimento, expõe pacientes e profissionais a riscos sanitários e afronta os princípios constitucionais de universalidade e integralidade da saúde pública, previstos no art. 196 da Constituição Federal de 1988.

Necessidades Identificadas:

a) Caneta de Alta Rotação: instrumento clínico fundamental para a execução de procedimentos restauradores (preparos cavitários), ajustes protéticos, desgaste seletivo de estrutura dentária mineralizada e intervenções cirúrgicas odontológicas menores. Opera por turbina de ar comprimido em rotações elevadas, permitindo cortes precisos com mínima

vibração e tempo reduzido, o que aumenta o conforto do paciente e a segurança do operador. É indispensável tanto para atendimentos de rotina quanto para urgências odontológicas.

b) Autoclave 21L: equipamento de esterilização por vapor saturado sob pressão, método de referência da ANVISA e do CFO para a esterilização de instrumentais odontológicos reutilizáveis. Atua pela combinação de temperatura, pressão e tempo de exposição, garantindo a eliminação de todos os microrganismos, inclusive esporos bacterianos altamente resistentes. Sua utilização é obrigatória em todo estabelecimento odontológico que realize procedimentos com instrumental reutilizável, sendo imprescindível para o cumprimento das normas de biossegurança e das exigências dos órgãos de vigilância sanitária.

Item Necessário	Finalidade e Justificativa Técnica
Caneta de Alta Rotação (3 unidades)	Garante agilidade, segurança e qualidade nos procedimentos clínicos odontológicos (restaurações, cirurgias, próteses), contribuindo para melhores resultados terapêuticos, maior conforto ao paciente e otimização do fluxo de atendimentos. A quantidade de 3 unidades assegura continuidade operacional mesmo em caso de necessidade de manutenção de um dos instrumentos.
Autoclave 21L (2 unidades)	Equipamento imprescindível para garantir biossegurança, qualidade no atendimento e cumprimento das normas sanitárias (RDC ANVISA nº 15/2012 e similares). A capacidade de 21L é adequada ao fluxo de atendimento de consultórios públicos de pequeno e médio porte. A aquisição de 2 unidades garante continuidade da esterilização caso um equipamento necessite de manutenção, evitando paralisação dos atendimentos.

II — PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(Art. 18, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação está amparada na Lei Municipal nº 1.286/2025, que institui o Plano Plurianual do Município de Taguaí para o período de 2026 a 2029, bem como na Lei Orçamentária Anual nº 1.287/2025.

III — REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso III da Lei nº 14.133/2021)

A adequada prestação dos serviços de saúde bucal demanda equipamentos odontológicos novos, modernos, em pleno funcionamento e em quantidade suficiente para garantir agilidade, biossegurança, qualidade clínica e conformidade às normas regulatórias e sanitárias. Os requisitos essenciais abaixo foram definidos com base nas normas técnicas da

ABNT, nas regulamentações da ANVISA e nas melhores práticas clínicas odontológicas, sem restringir indevidamente a competitividade.

Item	Especificações Técnicas Mínimas Exigidas
Caneta de Alta Rotação	<p>Produzido com latão, alumínio e componentes de aço inox. Linhas simétricas e harmoniosas. Rolamento Metálico. Encaixe: Borden. Spray: Triplo. Rotação Máxima: 380.000 RPM. Fixação da Broca: FG - Saca Brocas. Pressão Ar: 32 lbs. Balanceamento: sim. Autoclavável: 135°C - 1000 X. Ruído: 64 decibéis. Garantia: 12 Meses.</p>
Autoclave 21L	<p>Características: Confeccionada em alumínio e aço inox, sem risco de oxidação. Câmara de esterilização em aço inox, isolada com manta de lã de vidro. Espaço suficiente para esterilização de caixas e embalagens cirúrgicas. Suporte com duas bandejas em alumínio, perfuradas, removíveis. Eficiência baseada em três fatores: temperatura do vapor saturado da água, tempo de exposição e pressão de efeito letal para qualquer microorganismo. Porta da câmara em alumínio fosco, resistente à pressão. Sistema de vedação da porta com guarnição de silicone de alta performance, resistente à variação de temperatura e pressão. Porta com barreira externa que evita o contato com partes quentes e vapores. Abastecimento manual da câmara. Válvula com abertura automática caso a pressão da câmara ultrapasse valor de segurança. Sensor de aquecimento que desliga a resistência caso a temperatura ultrapasse o limite ajustado. Painel de comando que indica abertura da porta e funcionamento da resistência. Alimentação: 127/220 V~ (com chave reversora). Frequência: 50/60 Hz. Proteção elétrica: Fusíveis. Potência: 1700 W. Corrente Nominal: 12A. Pressão de esterilização: 1,7kgf/cm² +- 0,4 (1,3 a 2,1kgf/cm²). Temperatura de operação: 128°C +- 5 (123 a 133°C). Tempo de esterilização: 16 minutos. Tempo do ciclo completo: 60 minutos aproximadamente. Sistema eletrônico: Microcontrolado (tempo e temperatura). Quantidade de água necessária para cada ciclo de esterilização: 350ml. Proteção sobrepressão: Selo de segurança. Proteção subpressão: Válvula de antivácuo. Indicação para monitoramento: Manômetro (pressão/temperatura). Painel de comando: Posicionado na parte frontal (indica operações/teclas de comando). Abertura da porta: Sistema de despressurização por alavanca.</p>

Item	Especificações Técnicas Mínimas Exigidas
	Diâmetro da câmara: 240mm. Profundidade da Câmara: 450mm. Altura autoclave: 410mm. Largura autoclave: 435mm. Profundidade autoclave: 580mm. Peso bruto: 33Kg. Garantia: 12 meses.

Requisitos Complementares:

- Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho;
- O fornecedor deverá apresentar, no ato da entrega, manuais de instrução em língua portuguesa, nota fiscal e documentação comprobatória do registro na ANVISA;
- A garantia mínima de 12 (doze) meses deverá ser contada a partir do atesto do recebimento definitivo;
- Assistência técnica autorizada deve estar disponível no estado de São Paulo.

IV — ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

(Art. 18, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa das quantidades foi realizada com base no diagnóstico das necessidades operacionais da rede de saúde bucal municipal, considerando o volume de atendimentos realizados, a vida útil média dos equipamentos e a necessidade de garantir continuidade operacional mesmo em situações de manutenção corretiva ou preventiva.

Produto	Qtd.	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Caneta de Alta Rotação	3	Unidade	930,00	2.790,00
Autoclave 21L	2	Unidade	5.785,00	11.570,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 14.360,00

Memória de Cálculo:**a) Caneta de Alta Rotação — 3 unidades:**

A aquisição de 3 unidades de caneta de alta rotação justifica-se pela necessidade de equipar os consultórios odontológicos das unidades de saúde do município, garantindo condições adequadas para a realização dos atendimentos. As unidades serão

destinadas, respectivamente, ao ESF Primavera, à UBS Rosa Boranga Ribeiro e ao ESF Centro, permitindo que cada estabelecimento de saúde disponha do equipamento necessário para a execução dos procedimentos odontológicos rotineiros. A caneta de alta rotação constitui instrumento essencial na prática odontológica, sendo utilizada em diversos procedimentos clínicos, especialmente restauradores, profiláticos e cirúrgicos, razão pela qual sua disponibilização em cada unidade é indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

b) Autoclave 21L — 2 unidades:

A aquisição de 2 autoclaves com capacidade de 21 litros tem como finalidade atender à necessidade de esterilização segura dos instrumentais odontológicos utilizados nas unidades de saúde do município. Os equipamentos serão destinados à UBS Rosa Boranga Ribeiro e ao ESF Centro, unidades que realizam atendimentos odontológicos e demandam estrutura adequada para o processamento e esterilização dos instrumentos utilizados nos procedimentos clínicos. A capacidade de 21 litros mostra-se compatível com o volume de instrumentais gerado durante a rotina de atendimentos, garantindo o cumprimento das normas sanitárias e assegurando condições adequadas de biossegurança para profissionais e pacientes.

Não foram identificadas interdependências com outras contratações que justifiquem ajuste nas quantidades estimadas. Os equipamentos são adquiridos de forma independente e não compõem sistemas maiores que exijam aquisições correlatas simultâneas.

V — LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Art. 18, § 1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021)

O levantamento de mercado identificou duas alternativas principais para o atendimento da necessidade, a saber:

Alternativa 1 — Aquisição de Equipamentos Novos

Aquisição de equipamentos novos, de marcas consolidadas no mercado nacional, com registro na ANVISA, garantia de fábrica e disponibilidade de assistência técnica autorizada.

Pontos Positivos	Pontos Negativos
<ul style="list-style-type: none">✓ Garantia de fábrica e suporte técnico autorizado;✓ Conformidade com ANVISA, ABNT e normas sanitárias;✓ Maior durabilidade e previsibilidade operacional;✓ Sem pagamentos mensais recorrentes (menor custo total);✓ Segurança jurídica e patrimonial para a Administração;✓ Tecnologia atualizada e eficiência operacional.	<ul style="list-style-type: none">✗ Custo inicial mais elevado que equipamentos usados;✗ Possível prazo de entrega conforme disponibilidade de estoque.

Alternativa 2 — Locação de Equipamentos

Contrato de locação com empresa especializada, incluindo manutenção preventiva e corretiva.

Pontos Positivos	Pontos Negativos
<ul style="list-style-type: none">✓ Menor desembolso inicial;✓ Manutenção incluída no contrato;✓ Facilidade de substituição em caso de falha.	<ul style="list-style-type: none">✗ Custo total maior ao longo do tempo;✗ Dependência de terceiro; risco de descontinuidade;✗ Menor oferta de mercado para locação de equipamentos odontológicos especializados;✗ Sem incorporação de patrimônio público.

Justificativa Técnica e Econômica da Alternativa Escolhida:

A aquisição de equipamentos novos (Alternativa 1) é a solução que melhor atende às exigências técnicas, sanitárias, regulatórias e de interesse público identificadas neste ETP. Garante conformidade plena com a ANVISA, ABNT e demais normativos, oferece maior durabilidade, menor risco de interrupção dos serviços e não gera dependência de terceiros. Economicamente, o investimento em bens patrimoniais representa menor custo total ao longo da vida útil dos equipamentos, com retorno indireto pela redução de retrabalhos, prevenção de penalidades sanitárias e aumento da confiabilidade dos serviços de saúde bucal.

VI — ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso VI da Lei nº 14.133/2021)

O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 14.360,00 (quatorze mil, trezentos e sessenta reais), obtido mediante pesquisa de preços junto a fornecedores especializados em equipamentos odontológicos, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Item	Qtd.	Preço Unit. Referencial (R\$)	Preço Total (R\$)
Caneta de Alta Rotação	3 un.	930,00	2.790,00
Autoclave 21L	2 un.	5.785,00	11.570,00
TOTAL GERAL			14.360,00

O valor de referência adotado correspondeu ao menor preço obtido na pesquisa de mercado, garantindo a economicidade da contratação e o uso eficiente dos recursos públicos. As memórias de cálculo e os documentos comprobatórios encontram-se no Anexo II deste ETP.

O sigilo dos preços unitários não é necessário para a presente contratação, motivo pelo qual os valores são divulgados integralmente neste instrumento.

VII — DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art. 18, § 1º, inciso VII da Lei nº 14.133/2021)

A solução escolhida para atender à necessidade de garantia da adequada prestação dos serviços de saúde bucal é a aquisição de equipamentos odontológicos novos — canetas de alta rotação e autoclaves de 21 litros — de marcas consolidadas no mercado nacional, com registro ativo na ANVISA, garantia de fábrica mínima de 12 meses e disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado de São Paulo.

Item	Como Atende à Necessidade Identificada
Caneta de Alta Rotação	Permite a execução de preparos cavitários, restaurações, ajustes protéticos e intervenções cirúrgicas com precisão técnica, agilidade e segurança. Sua autoclavabilidade assegura a higienização correta do instrumento entre atendimentos, contribuindo para a biossegurança e a qualidade clínica.
Autoclave 21L	Realiza a esterilização por vapor saturado sob pressão de todos os instrumentais reutilizáveis, eliminando microrganismos inclusive esporos bacterianos. A capacidade de 21L e a presença de 2 bandejas permitem processar volume adequado de instrumental por ciclo, otimizando o fluxo de atendimentos e garantindo conformidade com as normas de biossegurança da ANVISA e do CFO.

Manutenção e Assistência Técnica:

- Os equipamentos adquiridos devem possuir assistência técnica autorizada disponível no Estado de São Paulo;
- A manutenção preventiva das autoclaves deverá ser realizada conforme recomendação do fabricante, com periodicidade mínima semestral;

- Para as canetas de alta rotação, a manutenção preventiva (substituição de rolamentos e vedações) deverá ocorrer conforme cronograma definido pelo fabricante ou a cada 500 horas de uso;
- Os custos de manutenção durante o período de garantia são de responsabilidade do fornecedor; após o vencimento da garantia, os custos serão suportados pelo Município, com base em contratos de manutenção a serem firmados oportunamente.

VIII — JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021)

Optou-se pelo NÃO PARCELAMENTO da contratação, reunindo os dois itens (caneta de alta rotação e autoclave 21L) em um único processo licitatório. A justificativa fundamenta-se nos seguintes aspectos:

a) Afinidade técnica: ambos os equipamentos destinam-se exclusivamente à área de saúde bucal, são utilizados de forma complementar no mesmo ambiente clínico-odontológico e possuem fornecedores em comum no mercado especializado em equipamentos odontológicos;

b) Economia de escala e eficiência processual: a realização de um único processo licitatório reduz os custos administrativos, simplifica os procedimentos de fiscalização, controle e recebimento, e possibilita economia em custos logísticos de entrega;

c) Valor total reduzido: o valor global estimado é de R\$ 14.360,00 (quatorze mil, trezentos e sessenta reais), enquadrado no limite de dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (até R\$ 57.900,00 para bens e serviços em geral), o que já confere agilidade e simplificação suficientes ao procedimento;

d) Não há prejuízo à competitividade: o mercado de equipamentos odontológicos é amplo e conta com grande número de fornecedores aptos a fornecer ambos os itens, não sendo identificado risco de restrição da concorrência pela reunião dos itens em um único lote.

IX — DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Art. 18, § 1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação visa a obter os seguintes resultados em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

a) Resultados em Economicidade:

- Redução do custo de manutenção emergencial e imprevista por equipamentos inadequados ou defasados tecnologicamente;
- Eliminação de custos com paralisação dos atendimentos por falha de equipamentos — o que obrigaria remanejamento de pacientes, cancelamento de procedimentos e eventualmente desvio de recursos para solução emergencial;
- Menor custo total em comparação com a alternativa de locação, considerando horizonte de 5 anos de vida útil prevista para os equipamentos;
- Aquisição de bens patrimoniais que ampliam o ativo do Município sem gerar despesas recorrentes após o pagamento.

b) Resultados em Aproveitamento de Recursos Humanos:

- Aumento da produtividade da equipe odontológica municipal com equipamentos em plenas condições de uso;
- Redução do tempo ocioso dos profissionais decorrente de falhas ou indisponibilidade de equipamentos;
- Melhoria das condições de trabalho dos cirurgiões-dentistas e técnicos em saúde bucal, com impacto positivo na qualidade dos atendimentos prestados.

c) Resultados em Aproveitamento de Recursos Materiais e**Financeiros:**

- Aproveitamento racional do parque de equipamentos odontológicos municipal, com substituição de instrumentos com desgaste acentuado;
- Conformidade sanitária plena com as normas ANVISA e CFO, evitando penalidades, embargos ou interdições que acarretariam maiores prejuízos financeiros e sociais;
- Ampliação da capacidade de atendimento odontológico à população, com reflexos positivos nos indicadores de saúde bucal municipal e no cumprimento das metas pactuadas com o Estado e a União no âmbito do SUS.

**X — PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO
CONTRATO**

(Art. 18, § 1º, inciso X da Lei nº 14.133/2021)

Previamente à celebração do contrato e ao recebimento dos equipamentos, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

a) Quanto à infraestrutura física:

- Verificar se as instalações elétricas do consultório odontológico atendem às especificações dos equipamentos (tensão bivolt e amperagem mínima exigida para a autoclave);
- Garantir disponibilidade de bancada ou suporte adequado para a instalação das autoclaves, em conformidade com as normas da ANVISA para estabelecimentos de saúde;
- Verificar a disponibilidade e adequação do sistema de ar comprimido para o funcionamento das canetas de alta rotação.

b) Quanto à capacitação dos servidores:

- Capacitar os servidores responsáveis pela operação das autoclaves quanto ao uso correto, manutenção básica e registro dos ciclos de esterilização.
- Orientar os cirurgiões-dentistas quanto às especificações técnicas das novas canetas de alta rotação (pressão de trabalho, lubrificação, esterilização), de modo a prolongar a vida útil dos instrumentos;
- Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização e gestão do contrato (Fiscal de Contrato), nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

c) Quanto à documentação e controle:

- Elaborar o Termo de Referência com base neste ETP para instrução do procedimento licitatório;
- Garantir dotação orçamentária específica e emitir Nota de Empenho;
- Instituir rotina de registro e controle do ciclo de vida dos equipamentos (data de aquisição, garantia, manutenções realizadas).

XI — CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Art. 18, § 1º, inciso XI da Lei nº 14.133/2021)

Não foram identificadas contratações diretamente interdependentes da presente aquisição que condicionem a sua execução ou que dela dependam para o seu funcionamento.

Todavia, registra-se que as seguintes contratações são correlatas e possuem relação de complementaridade com os equipamentos a serem adquiridos:

Contratação Correlata	Relação com o Objeto
Fornecimento de insumos odontológicos (brocas FG, discos, pontas)	As canetas de alta rotação dependem de brocas tipo FG para sua operação. O abastecimento contínuo desses insumos é necessário para o pleno funcionamento do equipamento adquirido.

Contratação Correlata	Relação com o Objeto
Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos	Após o término do período de garantia, poderá ser necessária contratação de serviços de manutenção especializada para ambos os equipamentos.
Fornecimento de água destilada/deionizada	O funcionamento adequado da autoclave requer o uso de água destilada ou deionizada, cujo fornecimento contínuo é essencial para a operação do equipamento e para a preservação de sua integridade.
Serviço de manutenção predial e elétrica	A instalação e o funcionamento adequados da autoclave dependem de instalações elétricas compatíveis, demandando verificação e eventual adequação da rede elétrica da unidade de saúde.

As contratações correlatas acima listadas são de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, devendo ser gerenciadas de forma integrada para garantir a plena operacionalidade dos equipamentos adquiridos.

XII — IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

(Art. 18, § 1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021)

A aquisição dos equipamentos odontológicos objeto deste ETP pode gerar os seguintes impactos ambientais, para os quais se indicam as respectivas medidas mitigadoras:

Impacto Ambiental Identificado	Medidas Mitigadoras
Consumo de energia elétrica pelas autoclaves	Preferir equipamentos com eficiência energética comprovada (selos ou certificações aplicáveis). Programar os ciclos de esterilização para aproveitar horários de menor demanda da rede elétrica. Orientar operadores quanto ao uso racional (evitar ciclos desnecessários ou subutilizados).
Consumo de água (autoclaves)	Utilizar exclusivamente água destilada ou deionizada, em quantidade mínima necessária por ciclo. Inspecionar regularmente vedações e conexões para evitar vazamentos. Adotar práticas de reaproveitamento da água de purga, quando tecnicamente viável.
Geração de resíduos de embalagens (plástico, papelão, isopor)	Destinar as embalagens de entrega dos equipamentos em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos — PNRS).
Descarte de equipamentos ao final da vida útil	Ao final da vida útil dos equipamentos, o descarte deverá ser realizado em conformidade com a PNRS e com as normas da ANVISA para resíduos de serviços de saúde (RDC nº 222/2018), com logística reversa ao fabricante ou entrega a cooperativas de reciclagem credenciadas. O município deverá documentar e registrar o desfazimento conforme exigido pela legislação patrimonial aplicável.
Geração de resíduos de saúde (materiais autoclavados)	Os resíduos resultantes dos processos de esterilização (embalagens utilizadas, material orgânico descartado) são gerenciados pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da unidade de saúde, em conformidade com a

Impacto Ambiental Identificado	Medidas Mitigadoras
	RDC ANVISA nº 222/2018 e com as normas municipais de coleta seletiva.

Em síntese, os impactos ambientais da presente contratação são de baixa magnitude, podendo ser plenamente mitigados com as medidas indicadas acima. A aquisição de equipamentos novos, com tecnologia atual e maior eficiência energética, representa melhoria ambiental em relação à manutenção de equipamentos obsoletos ou de alto consumo.

XIII — POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021)

Com base na análise técnica desenvolvida ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA da contratação, pelos seguintes fundamentos:

- Existe necessidade técnica e sanitária comprovada, com base nas atribuições da Secretaria Municipal da Saúde e nas normas regulatórias aplicáveis ao setor odontológico (RDC ANVISA, ABNT NBR, CFO);
- A solução identificada — aquisição de equipamentos novos — é a que melhor atende às especificidades da demanda, com maior relação custo-benefício no longo prazo e sem dependência de terceiros;
- Os equipamentos especificados são amplamente disponíveis no mercado nacional, existindo múltiplos fornecedores com produtos regularizados na ANVISA, o que garante competitividade no processo de contratação;
- O valor estimado de R\$ 14.360,00 (quatorze mil, trezentos e sessenta reais) é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa realizada, e está enquadrado nos limites para contratação direta por dispensa de valor, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;
- A contratação está alinhada ao interesse público, ao princípio da eficiência administrativa, ao uso racional dos recursos públicos e à proteção integral da saúde dos usuários dos serviços públicos de saúde bucal;
- As condições para a celebração do contrato podem ser prontamente atendidas, não havendo óbice jurídico, técnico, orçamentário ou sanitário à formalização da contratação.

A presente contratação está, portanto, plenamente justificada do ponto de vista técnico, sanitário, regulatório, econômico e jurídico, atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e às políticas públicas de saúde bucal do Município de Taguaí/SP.

Taguaí/SP, 16 de abril de 2026

RENATA BERGAMO PIRESSecretária Municipal da Saúde
Município de Taguaí/SP**DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Após análise do presente Estudo Técnico Preliminar, o Prefeito Municipal de Taguaí decide:

 Acatá-lo integralmente. Rejeitá-lo. Acatá-lo com ressalvas: _____

Taguaí/SP, 27 de janeiro de 2026.

Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal de Taguaí

ANEXO I - ANÁLISE DE RISCOS.

Identificação do Risco	Medida Mitigadora	Medida Corretiva	Alocação de Riscos
Especificação técnica inadequada dos equipamentos, resultando em aquisição de produtos incompatíveis com a necessidade da rede de saúde bucal	Elaboração de especificações técnicas claras e compatíveis com normas da ANVISA e boas práticas odontológicas; validação técnica pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde	Solicitação de substituição do equipamento ou aplicação das penalidades contratuais previstas	Administração
Fornecimento de equipamento sem registro ou regularização junto à ANVISA	Exigir no edital/termo de referência a comprovação de registro ou cadastro do produto na ANVISA	Recusa do recebimento do equipamento e exigência de substituição imediata	Contratada
Atraso na entrega dos equipamentos	Estabelecimento de prazo de entrega claro (até 30 dias) e previsão de penalidades por atraso	Aplicação de multa contratual e eventual rescisão contratual	Contratada
Entrega de equipamentos com defeito de fabricação ou funcionamento inadequado	Exigência de garantia mínima de 12 meses e realização de verificação técnica no recebimento	Acionamento da garantia para reparo ou substituição do equipamento	Contratada
Falta de assistência técnica autorizada na região	Exigir no processo de contratação comprovação de assistência técnica no Estado de São Paulo	Acionamento da assistência técnica indicada pelo fornecedor ou substituição do equipamento	Contratada
Instalações elétricas inadequadas para funcionamento da autoclave	Verificação prévia das instalações elétricas das unidades de saúde	Adequação da rede elétrica da unidade antes da instalação do equipamento	Administração
Uso inadequado dos equipamentos por falta de treinamento dos servidores	Realização de orientação técnica aos profissionais quanto à operação, esterilização e manutenção básica	Reforço do treinamento e emissão de orientações técnicas adicionais	Administração
Falha na manutenção preventiva dos equipamentos	Estabelecimento de rotina de manutenção preventiva conforme manual do fabricante	Contratação de manutenção corretiva ou reparo do equipamento	Administração
Interrupção temporária dos atendimentos odontológicos por indisponibilidade do equipamento	Aquisição de mais de uma unidade para garantir continuidade operacional	Remanejamento temporário de atendimentos para outras unidades	Administração

Identificação do Risco	Medida Mitigadora	Medida Corretiva	Alocação de Riscos
Desgaste prematuro dos equipamentos por uso intensivo ou inadequado	Orientação sobre procedimentos de uso, esterilização e lubrificação conforme fabricante	Substituição de peças ou manutenção corretiva	Administração
Descarte inadequado dos equipamentos ao final da vida útil	Previsão de destinação ambientalmente adequada conforme legislação ambiental	Encaminhamento para logística reversa ou descarte por empresa especializada	Administração

Taguaí/SP, 27 de janeiro de 2026

RENATA BERGAMO PIRES

Secretária Municipal da Saúde
Município de Taguaí/SP